# DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 363/2019

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/1660/2017 |
| **PROTOCOLO** | : 1775982 |
| **ÓRGÃO** | : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE |
| **JURISDICIONADO** | : ALCIDES JESUS PERALTA BERNAL |
| **TIPO DE PROCESSO** | : CONCESSÃO |
| **RELATOR** | : CONS. RONALDO CHADID |

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. INVALIDEZ. INCAPACIDADE TOTAL E DEFINITIVA PARA O TRABALHO. CARGO EFETIVO. CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS. PROVENTOS PROPORCIONAIS. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria por invalidez concedida a servidora **Maria de Lourdes Neres Noleto**, nascida em 15.02.1959, Matrícula n. 373554/01, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a Equipe Técnica da Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal, por meio da sua Análise ANA-ICEAP-28217/2018, peça n. 11, sugere o registro da presente Aposentadoria por Invalidez.

E, o ilustre representante do Ministério Público de Contas, por meio do seu Parecer PAR-2ª PRC 21791/2018, peça n. 12, pronuncia-se pelo registro do ato de pessoal em apreço.

**É o relatório**.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 24, inciso I, alínea "a" e arts. 26, 27 e 66- A, todos da Lei Complementar nº 191, de 22 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 196, de 03 de abril de 2012, cumulado com a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria por invalidez concedida com

proventos proporcionais a servidora **Maria de Lourdes Neres Noleto**, conforme Decreto "PE" nº 40/17, publicado no DIOGRANDE nº 4.774, de 13 de janeiro de 2017.

**É a Decisão.**

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 23 de janeiro de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD